



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE



**RESOLUÇÃO Nº 11 CONSEPE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Referenda a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Turismo - Bacharelado, da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades – FIH, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º Referendar a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Turismo - Bacharelado, da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades – FIH, desta Instituição, realizada *ad referendum* do CONSEPE em 13/01/2012.

Parágrafo único - O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, contempla os elementos básicos indicados nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 2º O Curso de Graduação em Turismo – Bacharelado decorre do Bacharelado em Humanidades – BHu (1º ciclo de formação), constituindo o 2º ciclo de formação oferecido pela Faculdade Interdisciplinar em Humanidades – FIH/UFVJM, em regime semestral, no período noturno.

Parágrafo único - A carga horária total do Curso de Graduação em Turismo – Bacharelado corresponde a 3.400 horas (três mil e quatrocentas) horas a serem integralizadas no tempo mínimo de 4,5 (quatro) anos e meio e máximo de 7 (sete) anos, incluído o período de 3 (três) anos cursado no BHu.

Art. 3º Ficam vedadas alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, num prazo inferior a 02 (dois) anos, salvo em casos de adaptações necessárias, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE desta Instituição.

Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Turismo – Bacharelado terá vigência a partir do 1º semestre de 2012 e norteará a formação dos ingressantes no BHu até o 2º semestre de 2011.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 09 de fevereiro de 2012.

**Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu**  
**Presidente do CONSEPE/UFVJM**